



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Consta no Anexo I - Termo de Referência, item 3.6.1.3 Manutenção Adaptativa, erro formal de digitação em algumas palavras. Portanto, objetivando maior clareza e para não ocorrer dúvidas aos interessados em participar deste Processo Licitatório, esclarecemos que o item 3.6.1.3 Manutenção Adaptativa, passará a dispor da seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3.6.1.3 Manutenção Adaptativa:

3.6.1.3.1 Consiste no 28era28ce de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

3.6.1.3.2 O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, 28era28ce28a no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

3.6.1.3.3 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de 28era28ce28ar, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

3.6.1.3.4 O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de 29era29ce29 próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante.

3.6.1.3.5 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa 29era registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

3.6.1.3.6 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, 29era29ce29ar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de



horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

3.6.1.3.7 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.6.1.3.8 As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

3.6.1.3.9 Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

LEIA-SE:

3.6.1.3 Manutenção Adaptativa

3.6.1.3.1 Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

3.6.1.3.2 O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

3.6.1.3.3 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

3.6.1.3.4 O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante.

3.6.1.3.5 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

3.6.1.3.6 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

3.6.1.3.7 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.6.1.3.8 As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

3.6.1.3.9 Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será



homologado e disponibilizado para uso em produção.

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), 23 de setembro de 2020.

ALAN VIEIRA

Pregoeiro

Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020.